



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Quinta-feira • 18 de Agosto de 2022 • Ano X • Nº 2333

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 35
Atos Administrativos	36 a 66
Contratos	67 a 67
Decretos	68 a 90
Erratas	91 a 91
Licitações	92 a 93
Portarias	94 a 96



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/MRN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022/MRN.

PROCESSO Nº 040/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **vinte e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte dois**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO MERO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua Chagas Ortins de Freitas – Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, Edif. Mais Empresarial, Sala 1410, representada pela Presidente Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/2021, e a empresa JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Pelicano, 341, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 16, Galpão 04, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42701-340, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 38.471.773.0001-29, representada neste ato pelo Sra. Jessica de Jesus Nunes nacionalidade Brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1323434950, SSP/BA, CPF nº 045.378.345-79, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022/MRN**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no Lote 08**, de acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 023/2022/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório.

EMPRESA REGISTRADA: JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 38.471.773.0001-29
ENDEREÇO: Rua Pelicano, 341, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 16, Galpão 04, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42701-340. Email: jdmaterialhospitalar@gmail.com.

OBJETO					VALOR REGISTRADO	
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ALCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FLAMAGEL	Frasco	1200	8,67	10.404,00
02	ALCOOL, etílico absoluto, líquido límpido, incolor volátil mínimo de 99,5% GL. C2H5OH, 46,07 G/MOL, mínimo de 99,7% P/P INPM, absoluto. Reagente P.A. CAS64- 17-5. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FLAMAGEL	Frasco	3000	24,80	74.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						84.804,00
(Oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais)						

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2022/MRN – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os oxímetros, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail.

b.1) O prazo máximo para substituição dos Oxímetros que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;

d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3394-1437.

e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08:00 às 16:00 h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.

f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 08, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.

g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;

h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;

i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);

j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à Policlínica, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.12. Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

8.13. Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.

8.14. Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

e) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.

a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.

f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0101	10.302.001.2003	33.90.30.00	21

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 040/2022, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2022/MRN e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 21 de Abril de 2021.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
PREFEITA

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI
Representada pelo Sra. **JESSICA DE JESUS NUNES**
CPF nº 045.378.345-79



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/MRN.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/MRN.
PROCESSO Nº 041/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **quinze dias** dias do mês de agosto do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas. Edf. Mais Empresarial, Sala 1410, Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, representada pela Presidente – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/2021, e a empresa **DIIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Estrada da Muriçoca, 09 – Loja 09 – Ed. São Miguel Arcanjo – São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador – Bahia, Telefone (71) 3393-1058, E-mail: vendas@divimedba.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **02.421.679/0001-18**, representada neste ato pelo Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana, nacionalidade Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0231750285, SSP/BA, CPF nº 293.669.505-82, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022/MRN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada nos Lotes 02 e 03** de acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para** Aquisição de Equipamentos e Artigos de uso Médicos, **para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pelo Consórcio MRN, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 024/2022/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

EMPRESA REGISTRADA: DIIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 02.421.679/0001-18	
ENDEREÇO: Estrada da Muriçoca, 09 – Loja 09 – Ed. São Miguel Arcanjo – São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador – Bahia, Telefone (71) 3393-1058, E-mail: vendas@divimedba.com.br	
OBJETO	VALOR REGISTRADO

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	FITA, adesiva para autoclave, dimensoes 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura, COM INDICADOR TÉRMICO. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	POLITAPE	UND	500	6,03	3.015,00
02	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 80CMX80CM – LEVE. EMBALAGEM, para esterilizacao, confeccionada em nao tecido trilaminado sms, gramatura 40g/m2 a 45g/m2, com 500 ui cada, cor azul, 100% polipropileno, com duas camadas externas S(spunbonded) e uma camada intermediaria M (Meltblown) dimensoes 80 x 80 cm. Embalagem pacote com 50 folhas, com dados de identificacao e procedencia do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro do Ministerio da Saude.	PORLAFIX	UND	10000	1,88	18.800,00
03	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CMX60CM – PESADO. EMBALAGEM, para esterilizacao, confeccionada em nao tecido trilaminado sms, gramatura 45g/m2 a 50g/m2, com 500 ui cada, cor azul, 100% polipropileno, com duas camadas externas S(spunbonded) e uma camada intermediaria M (Meltblown) dimensoes 60 x 60 cm. Embalagem pacote com 50 folhas, com dados de identificacao e procedencia do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro do Ministerio da Saude.	PORLIFAX	UND	10000	1,26	12.600,00
04	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 100CMX100CM – PESADO. EMBALAGEM, para esterilizacao, confeccionada em nao tecido trilaminado sms, gramatura 45g/m2 a 50g/m2, com 500 ui cada, cor azul, 100% polipropileno, com duas camadas externas S(spunbonded) e uma camada intermediaria M (Meltblown) dimensoes 100 x 100 cm. Embalagem pacote com 50	PORLIFAX	UND	10000	3,32	33.200,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	folhas, com dados de identificação e procedência do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro do Ministério da Saúde.					
05	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensoes 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	PORLIFAX	ROLO	50	99,23	4.961,50
06	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensoes 30 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacoes conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	PORLIFAX	ROLO	50	155,72	7.786,00
07	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² dimensao 40 cm	PORLIFAX	ROLO	50	232,56	11.628,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.					
08	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² dimensão 45 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	PORLIFAX	ROLO	50	238,96	11.948,00
09	EMBALAGEM, para esterilização de material odonto-médico-hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etileno (ETO), envelope auto selante, dimensões: 30 cm x 40 cm (variação de + ou - 3 cm). Uma face em papel grau cirúrgico, gramatura mínima de 60 g/m ² e a outra em filme laminado de poliéster ou polipropileno, gramatura mínima de 54 g/m ² , transparente, flexível, colorido. Isenta de furos, fissuras, rasgos ou orifícios, manchas, substâncias tóxicas, corantes, dobras, odor desagradável	PACK GC	UND	10000	1,01	10.100,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	<p>quando umido ou seco. Resistente a rasgos, tração, vácuo, unidade e calor. Porosidade controlada. Barreira microbiana acima de 95%. Não solta felpa ou fibras durante o uso normal. Tinta de impressão atóxica, resistente ao calor em ambas as faces. Indicadores químicos para esterilização impressos na embalagem, em local que não permita a migração da tinta o interior do envelope durante a esterilização. Materiais, revestimento, indicadores químicos ou tinta não devem reagir, contaminar, transferir para ou afetar adversamente o produto antes, durante ou após a esterilização. Sinalização que indique o sentido correto de abertura, no corpo da mesma. Abertura contínua e homogênea, sem delaminação, encapsulamento, rasgo de materiais ou desprendimento de fibras que possa afetar a apresentação aséptica. Texto de orientação da mudança de cor conforme esterilização. Sem desprendimento de fibras na abertura. Selagem resistente. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e característica do produto, tais como: nome do fabricante, nº. do lote, data de fabricação, validade do produto, marca, tamanho, registro na ANVISA/MS, nº. do SAC; a embalagem secundária deve ser conforme prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Pacote 100 und</p>					
10	<p>EMBALAGEM, para esterilização de material odonto-médico-hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etileno (ETO), envelope auto selante, dimensões: 15 cm x 30 cm (variação de + ou - 01 cm). Uma face em papel grau cirúrgico, gramatura mínima de 60 g/m² e a outra em filme laminado de poliéster ou polipropileno, gramatura mínima de 54 g/m², transparente, flexível, colorido.</p>	PACK GC	UND	10000	0,90	9.000,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	<p>Isenta de furos, fissuras, rasgos ou orifícios, manchas, substancias toxicas, corantes, dobras, odor desagradavel quando umido ou seco. Resistente a rasgos, tracao, vacuo, unidade e calor. Porosidade controlada. Barreira microbiana acima de 95%. Nao solta felpa ou fibras durante o uso normal. Tinta de impressao atoxica, resistente ao calor em ambas as faces. Indicadores quimicos para esterilizacao impressos na embalagem, em local que nao permita a migracao da tinta o interior do envelope durante a esterilizacao. Materiais, revestimento, indicadores quimicos ou tinta nao devem reagir, contaminar, transferir para ou afetar adversamente o produto antes, durante ou apos a esterilizacao. Sinalizacao que indique o sentido correto de abertura, no corpo da mesma. Abertura continua e homogenea, sem delaminacao, encapsulamento, rasgo de materiais ou desprendimento de fibras que possa afetar a apresentacao asseptica. Texto de orientacao da mudanca de cor conforme esterilizacao. Sem desprendimento de fibras na abertura. Selagem resistente. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristica do produto, tais como: nome do fabricante, nº. do lote, data de fabricacao, validade do produto, marca, tamanho, registro na ANVISA/MS, nº. do SAC; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. Pacote 100 und.</p>					
11	<p>EMBALAGEM, para esterilizacao de material odonto-medico-hospitalar, em autoclave a vapor ou oxido de etileno (ETO), envelope auto selante, dimensoes: 20 cm x 50 cm (variacao de + ou - 3 cm). Uma face em papel grau cirurgico, gramatura minima de 60 g/m2 e</p>	PACK GC	UND	10000	0,70	7.000,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	<p>a outra em filme laminado de poliéster ou polipropileno, gramatura mínima de 54 g/m2, transparente, flexível, colorido. Isenta de furos, fissuras, rasgos ou orifícios, manchas, substâncias tóxicas, corantes, dobras, odor desagradável quando úmido ou seco. Resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. Porosidade controlada. Barreira microbiana acima de 95%. Não solta felpa ou fibras durante o uso normal. Tinta de impressão atóxica, resistente ao calor em ambas as faces. Indicadores químicos para esterilização impressos na embalagem, em local que não permita a migração da tinta o interior do envelope durante a esterilização. Materiais, revestimento, indicadores químicos ou tinta não devem reagir, contaminar, transferir para ou afetar adversamente o produto antes, durante ou após a esterilização. Sinalização que indique o sentido correto de abertura, no corpo da mesma. Abertura contínua e homogênea, sem delaminação, encapsulamento, rasgo de materiais ou desprendimento de fibras que possa afetar a apresentação aséptica. Texto de orientação da mudança de cor conforme esterilização. Sem desprendimento de fibras na abertura. Selagem resistente. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirrogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e característica do produto, tais como: nome do fabricante, nº. do lote, data de fabricação, validade do produto, marca, tamanho, registro na ANVISA/MS, nº. do SAC; a embalagem secundária deve ser conforme prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Pacote 100 und.</p>					
12	<p>EMBALAGEM, para esterilização de material odontológico-hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etileno (ETO), envelope auto selante,</p>	PACK GC	UND	10000	1,13	11.300,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

<p>dimensoes: 30 cm x 50 cm (variação de + ou - 3 cm). Uma face em papel grau cirurgico, gramatura minima de 60 g/m2 e a outra em filme laminado de poliester ou polipropileno, gramatura minima de 54 g/m2, transparente, flexivel, colorido. Isenta de furos, fissuras, rasgos ou orificios, manchas, substancias toxicas, corantes, dobras, odor desagradavel quando umido ou seco. Resistente a rasgos, tracao, vacuo, unidade e calor. Porosidade controlada. Barreira microbiana acima de 95%. Nao solta felpa ou fibras durante o uso normal. Tinta de impressao atoxica, resistente ao calor em ambas as faces. Indicadores quimicos para esterilizacao impressos na embalagem, em local que nao permita a migracao da tinta o interior do envelope durante a esterilizacao. Materiais, revestimento, indicadores quimicos ou tinta nao devem reagir, contaminar, transferir para ou afetar adversamente o produto antes, durante ou apos a esterilizacao. Sinalizacao que indique o sentido correto de abertura, no corpo da mesma. Abertura continua e homogenea, sem delaminacao, encapsulamento, rasgo de materiais ou desprendimento de fibras que possa afetar a apresentacao asseptica. Texto de orientacao da mudanca de cor conforme esterilizacao. Sem desprendimento de fibras na abertura. Selagem resistente. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristica do produto, tais como: nome do fabricante, nº. do lote, data de fabricacao, validade do produto, marca, tamanho, registro na ANVISA/MS, nº. do SAC; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. Pacote com 100 unidades.</p>					
---	--	--	--	--	--



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

VALOR TOTAL DO LOTE R\$						141.338,50
(Cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)						
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ESCOVA, para limpeza de instrumentais, pequena, autoclavavel, com cerdas de nylon resistente, comprimento 18,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCA	UND	20	40,09	801,80
02	ESCOVA, para limpeza de instrumentais, grande, autoclavavel, com cerdas de nylon resistente comprimento 27,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCA	UND	20	111,32	2.226,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						3.028,20
(Três mil vinte e oito reais e vinte centavos)						
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$						144.366,70
(Cento e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)						

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 024/2022/MRN – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irreeajustáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
- b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento e empenho, qual se dará por e-mail.
- b.1) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;
- d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71). 3394-1437
- e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08 e às 14h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.
- f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 008, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.
- g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;
- h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;
- i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);
- j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.
- 7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- 8.12.** Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.
- 8.13.** Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.
- 8.14.** Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Não subcontratar o objeto previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.

- a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
- c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

10.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0101	10.302.001.2003	33.90.30.00	21

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 041/2022, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2022/MRN e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 15 de agosto de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representada pelo Sr. ISRAEL CARDOSO BASTOS SANTANA
CPF nº 293.669.505-82



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/MRN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/MRN.

PROCESSO Nº 041/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **quinze** dias do mês de agosto do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas. Edf. Mais Empresarial, Sala 1410, Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, representada pela Presidente – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/2021, e a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, com sede na Rua Doze de Setembro, 1173, CEP 02052-001, Bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP Telefone (11) 2955-2222 ramal 1002/1005, E-mail: vendas3@sispack.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **54.565.478/0001-98**, representada neste ato pelo Sr. Humberto Lassala Filho, nacionalidade Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.518.404 SSP/SP, CPF nº 569.628.868-53, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022/MRN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no Lote 01**, de acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para** Aquisição de Equipamentos e Artigos de uso Médicos, **para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pelo Consórcio MRN, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 024/2022/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

EMPRESA REGISTRADA: SISPACK MEDICAL LTDA						
CNPJ: 54.565.478/0001-98						
ENDEREÇO: Rua Doze de Setembro, 1173, CEP 02052-001, Bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP Telefone (11) 2955-2222 ramal 1002/1005, E-mail: vendas3@sispack.com.br .						
OBJETO					VALOR REGISTRADO	
LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	NTEGRADOR químico interno multiparamétrico, classe V, conforme norma ISO11140-1/1995; descartável, permeável ao vapor; de fácil leitura através da liberação gradativa de uma substância química a medida que ocorre a combinação dos parâmetros através de uma janela de visualização de aceitação e rejeição; com resposta relacionada ao tempo de morte do microorganismo; para efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor sob pressão no interior das embalagens nos parâmetros críticos de esterilização (tempo, vapor e temperatura). Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; a embalagem secundária deve ser conforme prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA. Pacote com 250 und.+	INTEGRON/IT2 6-C	PCT	50	81,20	4.060,00
02	PACOTE, teste desafio, pronto uso, hermeticamente fechado, de uso único, composto de um Integrador Químico tipo 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2014. Pacote projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor sob pressão, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos, para liberação de	INTEGRON/PC D26/C.	UND	800	18,05	14.440,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	<p>cargas subsequentes que não tenham implantes . Integrador de movimento frontal ou de mudança de cor. O integrador químico tipo 5 deve ser livre de metais pesados e tóxicos, o mesmo deve reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor sob pressão (tempo, temperatura, vapor). Sua performance deve equivaler ou exceder aos requisitos estabelecidos pela ISO 11138-1. Sua reação a temperatura deve variar de 121° a 134°. O rótulo externo deverá conter nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico externo de exposição.</p>					
03	<p>PACOTE, teste desafio pronto, de uso único, composto de um Indicador Biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência e um Integrador Químico Classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embalado em embalagem descartável. Pacote projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI. O Indicador Biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). Tira contendo esporos acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. O pacote deve conter um registro em folha com espaço para informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado do indicador biológico e uma tira de indicador químico. O Integrador Químico Classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal (sem</p>	BIONOVA/PCD 220-C	UND	300	33,00	9.900,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	<p>interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pilula química livre de chumbo sensível a temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, a substancia química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel, devendo atingir a área aceitável se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. A extensão da migração deve ser proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. Deve acompanhar ampola externa do mesmo lote para controle positivo. O rótulo externo deverá conter nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição, que mudará de cor para diferenciar pacotes que foram expostos ao processo de esterilização por vapor saturado. Embalagem: Unidades de pacotes desafio. OBS: solicitamos o fornecimento do equipamento em regime de COMODATO:</p>					
04	<p>INDICADOR, químico Classe II, Teste Bowie & Dick, Pacote, projetados para testar a eficiência do sistema de vácuo nas autoclaves de pré-vácuo, deve possibilitar o diagnóstico de falhas de: penetração inadequada do vapor, verificação da presença de bolhas de ar e gases não condensáveis em autoclaves de vapor saturado sob pressão, que dificultam a penetração do vapor nas caixas e embalagens quando submetidas ao processo de esterilização. Constituído em uma folha sensor impressa com tinta sensível a esterilização a vapor sob pressão que exposta a temperatura de 132 a 134° por 3,5 a 4 minutos e/ou a 121°C por 15 minutos e/ou de acordo com o fabricante deverá mudar uniformemente de cor após a exposição do vapor saturado, disposta entre camadas de folhas porosas, acondicionada em embalagem formando um pacote fechado com um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. Na folha deve</p>	CHEMDYE/BD 125X/1	UND	300	12,00	3.600,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

	conter local para indicação da data, número do esterilizador, nome do operador. O mesmo deve seguir padrão NBR isso 11.140 -52007e/ ou padrão Europeu BS 7720.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						32.000,00
(Trinta e dois mil reais)						

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 024/2022/MRN – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento e empenho, qual se dará por e-mail.

b.1) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71). 3394-1437
- e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08 e às 14h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.
- f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 008, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.
- g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;
- h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;
- i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);
- j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.
- 7.2.** A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 7.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;
- 7.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 7.6.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 7.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devida deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.12. Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

8.13. Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.

8.14. Manter parceria contínua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
 - e) Não subcontratar o objeto previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
 - f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
 - g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;
- 9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.**
- a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
 - b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
 - c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
 - d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.
 - f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
 - g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
 - h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
 - i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0101	10.302.001.2003	33.90.30.00	21



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **041/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **024/2022/MRN** e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 15 de agosto de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: SISPACK MEDICAL LTDA
Representada pelo Sr. HUMBERTO LASSALA FILHO
CPF nº 569.628.868-53

Atos Administrativos



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 40/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 12.043/2022

Auto de Infração: 011754/2022

Interessado: PRIMAVERA PRODUTOS NATURAIS EIRELI

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 41/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 12.567/2022

Auto de Infração: 011757/2022

Interessado: YASNAYA NOGUEIRA PINHEIRO

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 42/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 11.441/2022

Auto de Infração: 12155/2022

Interessado: VILLAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 43/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 19.601/2022

Auto de Notificação: 011052/2022

Interessado: VANESSA CABRAL TABOADA SILVA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE a defesa administrativa apresentada, pela não apresentação Alvará de Reforma e Ampliação, determinando a aplicação de Auto de INFRAÇÃO nos termos do art. 41 da Lei 1.252/2007, e MULTA nos termos do Anexo V, quadro I e II da lei Municipal nº 1.252/2007.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 44/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 4015/2022

Auto de Notificação: 001638/2022

Interessado: RAFAEL DE OLIVEIRA LINS

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE a defesa administrativa apresentada, pela não apresentação Alvará de Reforma e Ampliação, determinando a aplicação de Auto de INFRAÇÃO nos termos do art. 41 da Lei 1.252/2007, e MULTA nos termos do Anexo V, quadro I e II da lei Municipal nº 1.252/2007.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 45/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.337/2022

Auto de Infração: 0236/2022

Interessado: COLEGIO WAGNER SANT'ANA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 46/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.609/2022

Auto de Infração: 0094/2022

Interessado: A DE O BARBOSA APARELHOS ELETRÔNICOS – REY DO CONTROLE

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 47/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.608/2022

Auto de Infração: 010497/2022

Interessado: RRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – DOM DA EMPADA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 48/2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.610/2022

Auto de Infração: 0097/2022

Interessado: N&B COMERCIO DE COLCHÕES LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 49/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.528/2022

Auto de Infração: 0099/2022

Interessado: WMB BANCA DE CHOCOLATES LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 50/2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.603/2022

Auto de Infração: 0098/2022

Interessado: WM2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 51/2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.529/2022

Auto de Infração: 0100/2022

Interessado: PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA – O BOTICARIO

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 52/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.601/2022

Auto de Infração: 0096/2022

Interessado: SUPREME PRIME CENTRO DE BELEZA E ESTETICA LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 53/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.600/2022

Auto de Infração: 010751/2022

Interessado: GOB COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI – A INDIANA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 54/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 4681/2022

Auto de Notificação: 010397/2022

Interessado: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE CASTRO

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE a defesa administrativa apresentada, pela não apresentação Alvará de Reforma e Ampliação, determinando a aplicação de Auto de INFRAÇÃO nos termos do art. 41 da Lei 1.252/2007, e MULTA nos termos do Anexo V, quadro I e II da lei Municipal nº 1.252/2007.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 55/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 12.521/2022

Auto de Infração: 012145/2022

Interessado: **CRISÓPOLIS CENTRO DE ESTETICA ESPECIALIZADO, SERVIÇO DE CUIDADOS COM BELEZA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.**

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 56/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.674/2022

Auto de Infração: 011358/2022

Interessado: EXPRESSÃO DA ARTE ATELIER DE DECORAÇÃO LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 57/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 12.327/2022

Auto de Infração: 12.143/2022

Interessado: BOUTIQUE BRUNELLI LTDA - ME

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 58/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.666/2022

Auto de Infração: 011357/2022

Interessado: NA BELEZA COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 62/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.367/2022

Auto de Infração: 012147/2022

Interessado: THIAGO LOPES DA SILVA – M STORE

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.
16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 71/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 14.512/2022

Auto de Infração: 011354/2022

Interessado: MEU PETISCO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E CLINICA LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 60/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 12.362/2022

Auto de Infração: 12044/2022

Interessado: BRUNELLI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 61/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 10.439/2022

Auto de Notificação: 011134/2022

Interessado: **FERNANDO DE SOUZA PEDROZA FILHO**

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE a defesa administrativa apresentada, pela não apresentação Alvará de Construção, determinando a aplicação de Auto de INFRAÇÃO nos termos do art. 41 da Lei 1.252/2007, e MULTA nos termos do Anexo V, quadro I e II da lei Municipal nº 1.252/2007.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 65/2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 14.207/2022

Auto de Infração: 011443/2022

Interessado: SERVIÇOS E PRODUTOS DEL BIANCO LTDA – DR. ZOO & CIA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 66/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 14.607/2022

Auto de Infração: 010569/2022

Interessado: TULIO PASSOS DE MESQUITA – ENGARRAFAMENTO GRILL

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.
16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 67/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.672/2022

Auto de Infração: 011356/2022

Interessado: SUPREMO COMERCIO DE LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 68/2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 14.517/2022

Auto de Infração:010754/2022

Interessado: LIDIA MACEDO DE OLIVEIRA SANTANA – IN NATURE

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 69/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 14.510/2022

Auto de Infração: 010756/2022

Interessado: JCA COMERCIO DE COSMETICOS E SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA – CASA MINAS

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 70/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.342/2022

Auto de Infração: 011624/2022

Interessado: KATIA ARAS DOS SANTOS – EXPRESSAÍ AÇAÍ

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.
16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 63/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 13.307/2022

Auto de Infração: 010556/2022

Interessado: CONDOMINIO DO SHOPPING VILAS BOULEVARD

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.
16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 64/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 12.286/2022

Auto de Infração: 012149/2022

Interessado: JOÃO FELIPE LIU ALVES – BY SHOES

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação do Alvará de Publicidade, mantendo o Auto de INFRAÇÃO, descrito no art. 107 da Lei 1.323/2008, devidamente aplicado, pela exibição irregular de publicidade, aplicando multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.
16 de agosto de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

Contratos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 123/2022

OBJETO: Fica rescindido o contrato nº 123/2022, conforme justificativa e parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 15187/2022. **Processo Licitatório:** Carta Convite – No 001/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, à Contratação para execução das obras de requalificação da Praça da Mulher localizada no Bairro de Itinga, conforme planilhas orçamentarias e projeto em Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo Administrativo: 15187/2022. Data da assinatura do distrato: 17 de agosto de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.

Decretos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.068, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados(as), os candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único deste Decreto, classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de docentes, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sheyla R. Pitta, Edifício Empresarial Domingos Ribeiro nº 233, Sala 501, nos dias **19, 22 e 23/08/2022**, das **09:00 às 14:00 horas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-Bahia, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita do Município de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 5.068, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROFESSORES(AS) - CRECHE

Classificação	Nome
176	SIMONE COPQUE LEAL
177	ISABELA OLIVEIRA DE SIQUEIRA
178	DEBORA DO VALE DE SOUZA GOMES
179	RENATA CRISTINA LIMA GUERRA RUSSO
180	SILMARA NASCIMENTO ANDRADE
181	NANCI SILVA DOS SANTOS
182	FERNANDA LIMA SANTOS
183	SIRLENE QUEIROZ DA SILVA

PROFESSORES(AS) – PRÉ-ESCOLA

Classificação	Nome
143	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BARRETO
144	REGINALDA NASCIMENTO DOS SANTOS DE FREITAS
145	LUZIA BISPO DE JESUS
146	CATIA MARIA DE SOUZA SANTOS
147	ALAILZA DOS SANTOS
148	CATIA LANDI DA PAIXÃO

PROFESSORES(AS) – CIÊNCIAS

Classificação	Nome
33	PATRICIA ALBUQUERQUE DA CRUZ

PROFESSORES(AS) – CULTURA E HISTÓRIA AFRO BRASILEIRA E INDÍGENA

Classificação	Nome
62	ALLAN DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PROFESSORES(AS) – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
71	ANA CAROLINA LINS D' ALBUQUERQUE NASCIMENTO
72	IARA JANAINA RUBINATTI DO NASCIMENTO
73	MORGANA GURGEL DE VASCONCELOS
74	MAURICIO RUAN DE SOUZA CARDOSO

PROFESSORES(AS) – FILOSOFIA

Classificação	Nome
07	VALVIR SOUSA FERREIRA DA SILVA
08	ROSANGELA DRUMMOND DE SOUZA

PROFESSORES(AS) – GEOGRAFIA

Classificação	Nome
50	MARCIO CHAVES DE AQUINO BARROS
51	ADJA CRISTIANE PIEDADE DOS SANTOS
52	JANDIRA PELUSO MENEZES

PROFESSORES(AS) – HISTÓRIA

Classificação	Nome
43	HIGOR CARVALHO DE JESUS

PROFESSORES(AS) – INGLÊS

Classificação	Nome
60	ANDREA SANTOS BIRON



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PROFESSORES(AS) – MATEMÁTICA

Classificação	Nome
62	OSVALDO HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS
63	LUCIANO DE ABREU CONCEIÇÃO
64	VANESSA MORAES GONZAGA PAMPONT
65	NUBIA DE ANDRADE SANTOS
66	MOEMA DOS SANTOS TAVARES
67	OTAVIO FRANCISCO DA SILVA
68	VALTER SOUSA BOLCAS

PROFESSORES(AS) – PEDAGOGO(A) (1º AO 5º ANO)

Classificação	Nome
279	MARIA EUGENIA MELO MONTEIRO
280	EDGAR CONCEIÇÃO FILHO
281	LUZIA DE JESUS COSTA SANTOS
282	OZENILDES DOS REIS SANTOS
283	ANGELA CLAUDIA SILVA SANTOS
284	JOSEMERY FIGUEREDO DE ARAUJO MEDEIROS
285	ELIZABETE SOUZA DE JESUS
286	IVETE CERQUEIRA DOS SANTOS GONZAGA
287	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO SALDANHAS
288	MIRIAN FERNANDES LIMA
289	JUCIARA BONFIM DE OLIVEIRA
290	IRONILDES DE JESUS DA HORA
291	MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA
292	ROSE MARY CESINO RIOS
293	ANAILDES MARIA DA PURIFICAÇÃO
294	LAUDICEIA RANGUEL CALAFANGE

PROFESSORES(AS) – PORTUGUÊS

Classificação	Nome
42	LUCIANA CARNEIRO DOS SANTOS
43	SILEIDE DE JESUS OLIVEIRA
44	JUCILENE DOS ANJOS ALMEIDA
45	JUCILENE SA ARAUJO



PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.069, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Comitê Gestor de Planejamento e Execução da implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAIHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das ações com vistas à implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o plano de implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.808, de 04 maio de 2021, que prevê a execução de fases e atividades que garantam a adequada gestão no processo de implantação deste Sistema no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Planejamento e Execução da implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, responsável pela organização das fases e atividades do plano de implantação e pelo acompanhamento e monitoramento de ações voltadas ao seu aprimoramento contínuo, com vistas ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/20 e do Decreto Municipal nº 4.808/21.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de que trata o *caput* deste artigo é vinculado ao Gabinete do Prefeita.

Art. 2ºO Comitê será composto por dois membros vinculados às Secretarias municipais da Fazenda e da Administração, nos seguintes termos:



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

I - membros da Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Maria Ivone Aguiar Alves, matrícula nº 69954-6;
- b) João Paulo dos Santos Simplício, nº 48031.

II - membros da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Uendel Cunha Queiroz, matrícula nº 72821;
- b) Jamires da Cruz Santos, matrícula nº 92402.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será presidido pelo membro citado na alínea a, do inciso I e, terá como Gerente do Projeto do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, o membro citado na alínea b, do inciso I, deste artigo.

Art. 3º O Comitê tem por finalidade estabelecer diretrizes e implementar as fases e atividades de acordo com o plano de implantação estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.808/21, competindo-lhe:

I - examinar os mecanismos e ferramentas necessárias a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

II - formular princípios e diretrizes para a execução das fases e atividades do plano de implantação do Projeto "Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC" e propor a sua regulamentação;

III - implementar a execução do plano e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas no Decreto Federal nº 10.540/20 e no Decreto Municipal nº 4.808/21;

IV - promover reuniões com as Unidades Setoriais e Subsetoriais sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e sobre interoperabilidade com os sistemas complementares (estruturantes).

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Comitê deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Município, no que couber, e atuar de forma coordenada com os demais Órgãos e Entidades que integram a Administração Municipal.

Art. 4º. As reuniões do Comitê serão convocadas pelo seu Presidente, de ofício, ou a pedido de qualquer de seus membros.

§1º Por decisão de seu Presidente, por deliberação do Comitê e de acordo com a matéria a ser tratada, poderão ser convidados para participarem das reuniões membros, servidores e prestadores de serviços terceirizados do Município e eventuais colaboradores.

§2º Qualquer membro do Comitê poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente do Comitê até o dia anterior à reunião.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§3º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quinze dias, extraordinariamente, sempre que houver convocação.

Art. 5º As deliberações do Comitê serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum de maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata que serão encaminhadas por meio eletrônico para aprovação de seus membros.

Art. 7º A divulgação e a implementação das deliberações do Comitê dependem da aprovação da Prefeita.

Art. 8º O Comitê, por intermédio de seu Presidente, encaminhará ao Gabinete da Prefeita relatórios mensais das ações realizadas.

Art. 9º A partir da publicação deste Decreto será considerado urgente e prioritário o planejamento das pautas da primeira fase estabelecida no Decreto Municipal nº 4.808/21.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.815 de 13 de maio de 2022.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita do Município de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Roseildo Ferreira de Lima exonerado do cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo, CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Marinalva Rodrigues da Silva exonerada do cargo em comissão de Cargo de Supervisão de Setor, Símbolo, CSS-2 na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Jeferson Valdez Rodrigues de Almeida exonerado do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo, CAD-5 na estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Olga Lopes Cerqueira nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo, CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Adriano Baltazar da Silveira Dapont nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo, CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Jessica Reiane Maciel de Souza Brito nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo, CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Ana Cristina Jacó Santos do Carmo nomeada no cargo em comissão de Cargo de Chefia de Setor, Símbolo, CCS-1 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Sidnei Alves Floquet nomeado no cargo em comissão de Cargo de Chefia de Setor, Símbolo, CCS-1 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Andrea de Andrade Mota nomeada no cargo em comissão de Cargo de Chefia de Setor, Símbolo, CCS-1 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Geisa de Almeida Oliveira nomeada no cargo em comissão de Cargo de Chefia de Setor, Símbolo, CCS-1 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Jucilene Santos Silva nomeada no cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo, CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Andreiza Carla Souza Marques nomeada no cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo, CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Ingrid Araujo de Jesus nomeada no cargo em comissão de Coordenadora, Símbolo, FGS-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Manoel Jurandir Costa Filho nomeado no cargo em comissão de Coordenador, Símbolo, FGS-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração no Decreto S/Nº/2022, publicado em 08 de agosto de 2022, em nome do Sr. João Carlos Santos Brandão no cargo em comissão de Cargo de Supervisão de Setor, Símbolo CSS-2, na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

Registre-se e publique-se,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Erratas



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE OFICIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, informa que no **aviso veiculado na edição de 27/07/2022** do Diário Oficial do Município relativo ao Extrato do **Quinto Termo de Colaboração nº 001/2017**. **ALTERA-SE: Onde se Lia:** OBJETO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Prorroga o Termo por 178 (cento e setenta e oito) dias, com início em 30/06/2022 e término previsto para 25/12/2022. **Leia-se:** OBJETO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Prorroga o Termo por 178 (cento e setenta e oito) dias, com início em 01/07/2017 e término previsto para 25/12/2022, exclusivamente para pagamento das despesas financeiras realizadas até 30/06/2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

Licitações



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SMS – BB 954529

A COPEL da Secretaria Municipal de Saúde torna público o **PE nº 019/2022/SMS**.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de **insumos odontológicos** para abastecer os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Pronto Atendimento Nelson Barros, da Unidade Odontológica Móvel e dos consultórios isolados do Município de Lauro de Freitas - BA.
Abertura de Proposta: 01/09/2022, às 08h30, **Disputa:** 01/09/2022, às 10h (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <http://www.licitacoes.com.br>, ou <http://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br/index.php?url=licitacoes/editais>.
Lauro de Freitas, 18/08/2022, Denise de Sousa Alves – Pregoeira/SESA.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 015-2022-SMS

O Secretário de Saúde do Município de Lauro de Freitas/Bahia, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o **PE nº 015/2022/SMS**, cujo **objeto** é registro de preço para aquisição de agulhas, seringas e caixas de perfuro cortantes para atender as Unidades de Saúde, bem como o cronograma de vacinação no Município de Lauro de Freitas - BA. A **empresa** MD Material Hospitalar Eireli – **Lote 01, Valor Global** R\$ 243.920,00. A **empresa** Bahia Plus Med Comércio Varejista de Produtos Hospitalares LTDA – **Lote 02, Valor Global** R\$ 801.300,00. A **empresa** Praina Comércio de Medicamentos LTDA – **Lote 03, Valor Global** R\$ 83.496,00. Data da homologação: 18/08/2022. Augusto César Pereira do Nascimento – Secretário de Saúde.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA GAPRE Nº 184, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Glauciene Santos Morais cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, transferida da estrutura da Secretaria Municipal de Educação para a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 185, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. Michel de Souza Cavalcante cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Educação para a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 186, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a servidora Irla Matheus dos Santos, matrícula 79478, Cargo de Assessoramento Direto, em substituição a Coordenadora Central de Normas e Procedimentos, a Sra. Margarete Lucena da Silva, matrícula 66586, no período de 15.08.2022 a 29.08.2022, em decorrência de Licença Médica, na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais